

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR
COORDENAÇÃO DO CAMPUS CENTRO
POSITIVA UFPE - DIRETORIA DE INOVAÇÃO**

EDITAL

**PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS LABORATÓRIOS INTERDISCIPLINARES
DE TECNOLOGIAS CRIATIVAS (LITeC) NO CAMPUS CENTRO DE TECNOLOGIAS
CRIATIVAS DA UFPE**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna pública, através da Coordenação Campus Centro e da POSITIVA UFPE - Diretoria de Inovação, que estão abertas as inscrições para a candidatura ao ingresso no Programa de Implementação dos Laboratórios Interdisciplinares de Tecnologias Criativas (LITeC) no Campus Centro, nas dependências do Núcleo de TV e Rádios Universitárias (NTVRU) e do Memorial da Medicina de Pernambuco, de acordo com os objetivos, cronograma e demais termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1. Da caracterização do Campus Centro

O Campus Centro é dedicado à formação de pessoas e produção e difusão de ideias, conceitos, recursos e tecnologias orientados à Economia Criativa, em articulação com o Sistema Pernambucano de Inovação. Estende-se dos bairros de Santo Amaro, Boa Vista, Derby e Madalena, onde estão situados vários grupos empresariais do setor jornalístico, assim como inúmeros empreendimentos ligados aos setores do ensino superior, audiovisual, publicidade e às artes visuais, música, teatro, parte deles constituintes do Portomídia. A presença da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) neste “ecossistema” potencializará consideravelmente a massa crítica lá existente, introduzindo pulsação suficiente para transformá-lo em um verdadeiro sistema territorial de inovação em tecnologias criativas no Recife.

Para maiores informações sobre o Campus Centro, favor consultar sua página virtual (www.ufpe.br/campus-centro) e o documento Projeto UFPE Futuro (www.ufpe.br/futuro).

1.1 Da caracterização do Comitê Gestor do Campus Centro

A instância superior de avaliação desse edital é o Comitê Gestor do Campus Centro, o qual é constituído pelos seguintes membros:

- i. Coordenador do Campus Centro;
- ii. Diretor de Inovação da UFPE;
- iii. Coordenador de Articulação e Promoção de Parcerias Estratégicas;
- iv. Coordenador de Empreendedorismo e Incubação;
- v. Experts associados às áreas específicas dos LITeCs - "Comunicação" e "Território e Patrimônio".

O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente quando for convocado por seu Presidente, sempre com a presença da maioria absoluta dos membros em primeira convocação e de qualquer número deste em segunda convocação, uma hora após a primeira. Nas reuniões do Comitê Gestor, as decisões serão tomadas por maioria simples. As decisões somente serão válidas se tomadas com a presença de no mínimo três participantes. Em caso de empate, a decisão será tomada pelo voto do presidente do Comitê Gestor.

2. Da caracterização da POSITIVA UFPE

A POSITIVA UFPE – Diretoria de Inovação se constitui em uma agência para suporte à criação, promoção, parceria, consolidação e difusão de novos empreendimentos, produtos e serviços de base tecnológica, criativa e inclusiva. É também o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da UFPE, responsável pelas áreas de empreendedorismo, incubação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia, bem como articulação e promoção de parcerias estratégicas.

3. Da caracterização dos Laboratórios Interdisciplinares de Tecnologias Criativas (LITeC)

Os Laboratórios Interdisciplinares de Tecnologia Criativa (LITeC) foram concebidos com o propósito de fomentar a criação de unidades de pesquisa e extensão dedicadas à promoção de competências no campo das tecnologias criativas, associadas aos conhecimentos e às habilidades próprias de diversos campos disciplinares, com o interesse de lidar com questões emergentes que demandam a cooperação entre o conhecimento científico e tecnológico e a sociedade civil. Os LITeCs constituirão a Rede de Laboratórios Interdisciplinares de Tecnologia Criativa da UFPE (REDE-LITeC), associada à Coordenação do Campus Centro, com a atribuição de realizar atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão, promover a divulgação dos resultados obtidos e multiplicar as cooperações com unidades produtivas no território do Campus Centro e fora dele.

3.1 O presente edital visa selecionar propostas que tenham por objetivo a criação de dois (2) Laboratórios Interdisciplinares de **Tecnologias da Comunicação**, a serem instalados no Núcleo de TV e Rádios Universitárias (NTVRU), e dois (2) de **Território e Patrimônio**, a serem instalados no Memorial de Medicina de Pernambuco.

3.2 A critério da gestão da POSITIVA e do Comitê Gestor do Campus Centro, o número total de vagas disponibilizadas neste processo poderá não ser preenchido por completo, caso a comissão de avaliação identifique nas propostas apresentadas e não classificadas, aspectos que impossibilitem a viabilidade de sua execução.

3.3 Cada projeto selecionado receberá bens e materiais permanentes no valor de R\$ 30.000,00. O montante recebido por cada Laboratório contemplado deverá ser utilizado de acordo com o Plano de Trabalho (ANEXO II) submetido no momento da inscrição para o presente edital.

3.2 Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado do Espaço Memorial de Medicina de Pernambuco: instrumento jurídico que possibilita, com a interveniência da POSITIVA ao LABORATÓRIO, a utilização, nos termos deste Edital, de determinados bens e serviços do Memorial de Medicina de Pernambuco.

3.3 Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado do Espaço do Núcleo de TV e Rádios Universitárias (NTVRU): instrumento jurídico que possibilita, com a interveniência da POSITIVA ao LABORATÓRIO, a utilização, nos termos deste Edital, de determinados bens e serviços do NTVRU.

4. Do público-alvo

Docentes, técnicos, estudantes e comunidade em geral que estejam buscando potencializar ideias em projetos exponenciais com potencial inovador e criativo.

5. Da elegibilidade para participação do Edital

Os LITeCs devem reunir docentes, técnicos administrativos e alunos de graduação e de pós-graduação alocados em, no mínimo, três unidades departamentais da UFPE. Os departamentos podem estar reunidos em um mesmo centro ou em diversos centros, sem quaisquer restrições.

5.1 Quanto à composição da equipe do laboratório: Os LITeCs devem ser compostos por, no mínimo:

- i. três (3) docentes de distintos departamentos,
- ii. um (1) técnico administrativo alocado em uma das unidades departamentais participantes,
- iii. três (3) alunos de graduação e de pós-graduação matriculados em distintos cursos e programas de pós-graduação.

6. Dos objetivos do Edital

Considerando a importância do enfoque interdisciplinar e a competência da UFPE nos campos de conhecimento inseridos nas indústrias criativas, estimulam-se as atividades de extensão e pesquisa que devem compreender o desenvolvimento de aplicações de informática orientadas para as artes e para a comunicação, novos dispositivos, novos modelos de negócios criativos, entre outros aspectos. Também busca motivar docentes e pesquisadores, que já incorporam a interdisciplinaridade em sua estrutura curricular, a ocupar os antigos edifícios da UFPE no centro do Recife com vistas a se beneficiarem da proximidade com agentes econômicos e artistas não acadêmicos que já se encontram naquela região da cidade. Esta proximidade pode facilitar a articulação de diferentes áreas de conhecimento e propiciar o desenvolvimento de aplicações tecnológicas orientadas para a economia criativa, potencializando o dinamismo do setor de grande relevância para a sociedade e economia recifenses. Serão fortemente estimulados métodos de ensino-aprendizagem avançados, inovadores e consistentes com as especificidades dos campos das artes e da mídia, projetos em parceria com organizações públicas e privadas, atração de talentos e forte interação com experiências internacionais.

Frente a este cenário, o presente edital têm como principais objetivos:

6.1. Propiciar o apoio necessário à instalação de Laboratórios interdisciplinares com potencial inovador, que vinculam o corpo discente, docente e técnico-administrativo da UFPE;

6.2. Estimular a criação, desenvolvimento e consolidação de novos Laboratórios fundamentados em tecnologias avançadas, inovadoras e inclusivas;

6.3. Desenvolver a cultura de inovação no Campus Centro e contribuir com a geração de soluções inovadoras multi, inter e transdisciplinares na UFPE.

7. Do suporte oferecido pelo programa

São suportes oferecidos pelo Programa de Implementação dos Laboratórios Interdisciplinares de Tecnologias Criativas (Litec) Da Ufpe:

- i. Suporte na busca por professor/pesquisador para mentoria técnica especializada junto a grupos de pesquisa e laboratórios, em consonância com o Art. 29 da Resolução CON- SUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE) e Art. 8o e Art. 9o da Lei no 10.973/2004;
- ii. Suporte na busca para o compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações na Universidade em ações voltadas à inovação tecnológica, em consonância com o Art. 14 da Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE) e Inciso I do Art. 4o da Lei no 10.973/2004;
- iii. Disponibilização de suporte de secretaria compartilhada (a exemplo de recepção, secretaria, fax, telefone, copiadora, acesso à internet, *link* para acesso na página da POSITIVA e do Campus Centro, sanitários, copa, sala de reuniões, auditório);
- iv. Serviços de assessoria, mentoria, capacitação, orientação em propriedade intelectual, informação e acesso ao mercado.
- v. Organização de eventos para apresentação dos projetos à sociedade civil;
- vi. Suporte na concepção de marcas para aplicações web e redes sociais, através de serviços de design gráfico e digital.

8. Do prazo de permanência

8.1 Os LITECs residentes terão acesso às dependências do campus Centro por um período de até 24 (vinte e quatro) meses;

8.2 Findo o período estabelecido pelo programa, o Laboratório se obriga a devolver os bens móveis e imóveis sob a sua guarda, em perfeito estado de uso e conservação, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do contrato.

9. Dos valores

O presente Edital disponibilizará um montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão divididos entre quatro projetos aprovados, sendo destinada a cada laboratório a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

10. Das etapas do processo de seleção dos projetos

Este edital será composto por três etapas, conforme descrição a seguir:

10.1 Etapa 1:

Enviar os Anexos I (Ficha de Inscrição) e II (Plano de Trabalho), devidamente preenchidos, para o email: litec@ufpe.br

10.2 Etapa 2

Se o projeto de Laboratório for aprovado, imprimir os Anexos I e II (conforme enviados eletronicamente na Etapa 2), juntar a documentação, abaixo descrita, e formar processo no SIPAC, encaminhando para a POSITIVA, Diretoria de Inovação.

- i. O proponente ter registro do Grupo de Pesquisa no diretório do CNPq;
- ii. O proponente ter o seu Laboratório registrado no diretório da PROGEST;
- iii. O proponente ter a anuência do departamento de origem.

10.3 O proponente que deixar de executar qualquer uma das etapas, descritas anteriormente, será desclassificado.

10.4 Cronograma

Publicação do Edital de Seleção	15/10/2019
Início das inscrições em formulário on-line	15/10/2019
Término das inscrições	25/10/2019
Início do envio dos Anexos I, II e documentação	15/10/2019
Término do envio dos Anexos I, II e documentação	25/10/2019
Divulgação dos resultados	31/10/2019
Término do prazo para abertura de processo com os Anexos I, II e documentação para os aprovados.	07/11/2019

11. Dos critérios de avaliação

As propostas a serem submetidas devem atender às seguintes condições:

11.1 Quanto ao projeto de atividades:

- a. As propostas destinadas aos Laboratórios Interdisciplinares de Tecnologia Criativa de Comunicação devem contemplar:
 - i. Ações de comunicação para a produção de conteúdos para as grades de programação, redes sociais e portais da NTVRU, redes sociais e portais do NTVRU, notadamente a programação e redes sociais da Rede Pública Federal;
 - ii. O desenvolvimento de interfaces interativas e aplicativos que promovam a articulação da universidade e sociedade civil;
 - iii. Articulação com o ecossistema produtivo do quadrilátero da economia criativa de Santo Amaro;
 - iv. Contemplar proposta de residências de criação e inovação que pode contemplar profissionais liberais sem vínculo com a Universidade para colaborar com projetos de extensão.

- b. As propostas destinadas aos Laboratórios Interdisciplinares de Tecnologia Criativa de Território e Patrimônio devem contemplar:
 - i. Concepção de processos e técnicas digitais de descrição, representação, análise e divulgação do patrimônio material e imaterial do território de atuação do Campus Centro;
 - ii. A articulação com o ecossistema produtivo da cultura, saúde e educação dos bairros do Derby e Madalena;
 - iii. O desenvolvimento de interfaces interativas e aplicativos que promovam a articulação da universidade e sociedade civil;
 - iv. Contemplar proposta de residências de criação e inovação que pode contemplar profissionais liberais sem vínculo com a Universidade para colaborar com projetos de extensão.
- c. Possuir relevância para os Programas de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Produção Cultural em âmbito nacional, considerando os seguintes aspectos:
 - i. Potencial de integração do empreendimento com as atividades de pesquisa desenvolvidas na UFPE;
 - ii. Enquadramento da proposta de acordo com o foco do Memorial de Medicina de Pernambuco e do NTVRU, ou seja, fomento e apoio a projetos inovadores pautados na arte e cultura;
 - iii. Viabilidade técnica dos projetos desenvolvidos;
 - iv. Conteúdo inovador e tecnológico dos resultados a serem alcançados;
 - v. Responsabilidade com o desenvolvimento econômico, social, regional e ainda responsabilidade ambiental, com processos de produção não-poluentes;
 - vi. Qualificação profissional, técnica e empreendedora dos proponentes e da equipe do projeto.

11.2 Os resultados serão divulgados no site da POSITIVA (<http://www.ufpe.br/positiva>), do Campus Centro (www.ufpe.br/campus-centro), do Memorial da Medicina de Pernambuco (<https://www.ufpe.br/proexc/memorial-da-medicina>) e do NTVRU (<https://www.ufpe.br/ntvru>).

12. Constituem obrigações dos Laboratórios Interdisciplinares de Tecnologias Criativas (LITeC) aprovados neste edital:

- 12.1 Celebrar um contrato com a UFPE, conforme padrão a ser disponibilizado;
- 12.2 Cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato, a ser assinado antes da instalação definitiva do projeto no Memorial da Medicina de Pernambuco e no NTVRU;
- 12.3 Instalar-se nos locais pré-determinados no Memorial da Medicina de Pernambuco e no NTVRU em até 30 (trinta) dias após da assinatura do contrato;
- 12.4 Citar na divulgação dos produtos o apoio da POSITIVA e da UFPE, solicitando sempre a pré-aprovação para a utilização das marcas;
- 12.5 Dar conhecimento integral do regulamento de operação da POSITIVA, do Memorial da Medicina de Pernambuco e do NTVRU a todo o pessoal que atuar no interesse de seu projeto, seja em suas instalações, seja em ambiente externo a estes;
- 12.6 Respeitar os ambientes comuns e preservar pela integridade destes;

12.7 Informar à gerência de operações do Memorial da Medicina de Pernambuco e do NTVRU, em relação atualizada, os detentores de chaves de acesso às suas instalações, bem como a autorização da presença de terceiros para a realização de serviços em sua unidade;

12.8 Comunicar à gerência do Memorial da Medicina de Pernambuco e do NTVRU ocorrências que possam prejudicar os trabalhos em andamento ou os interesses da UFPE;

12.9 Utilizar a área disponibilizada apenas para a finalidade estabelecida neste Edital, sendo proibido seu uso para outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la a terceiros;

12.10 Manter uma atuação idônea, de acordo com princípios morais e éticos, contribuindo para o clima de cooperação e boa convivência com outros Laboratórios e com a administração do Memorial da Medicina de Pernambuco e do NTVRU;

12.11 Zelar pela guarda, limpeza e conservação do espaço físico destinado ao projeto e devolvê-lo ao Memorial da Medicina de Pernambuco e do NTVRU nas mesmas condições em que lhe foi entregue;

12.12 Não alterar as instalações do espaço concedido para a execução do Laboratório previamente estabelecidas sem prévia anuência por escrito do Memorial da Medicina de Pernambuco e do NTVRU;

12.13 Apresentar relatórios trimestrais e sempre que solicitado pela administração do Memorial da Medicina de Pernambuco de Pernambuco e do NTVRU. Esses relatórios deverão conter as atividades do projeto, a descrição dos problemas enfrentados e soluções encontradas, os resultados obtidos e o planejamento das próximas atividades;

12.14 Comunicar, antecipadamente, à gerência do Memorial da Medicina de Pernambuco e do NTVRU quando da ausência de pessoal da equipe do projeto e esta implicar, por qualquer motivo, na interrupção das atividades regulares por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

12.15 Não suspender suas atividades no módulo sem prévia comunicação e anuência da POSITIVA, do Memorial da Medicina de Pernambuco e do NTVRU.

13. Da propriedade intelectual

A totalidade dos direitos de propriedade intelectual derivados do Programa de Implementação dos Laboratórios Interdisciplinares de Tecnologias Criativas (LITeC) no Campus Centro serão cedidos ao Laboratório, em consonância com § 1º do Art. 37 do Decreto N° 9.283/2018.

13.1. Caso o Laboratório ceda a propriedade intelectual para a UFPE, ele terá a exclusividade de exploração de criação protegida, sendo os custos de depósito e manutenção junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) arcados pela Universidade, observado o Art 6º da Lei no 10.973/04 e § 2º do Art. 37 do Decreto no 9.283/18;

13.2. Caso o Laboratório compartilhe a propriedade intelectual com a UFPE, ele terá a exclusividade de exploração de criação protegida, sendo os custos de depósito e manutenção junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) compartilhados entre a Empresa e a Universidade, observado o Art 6º da Lei no 10.973/04 e § 2º do Art. 37 do Decreto no 9.283/18;

13.3 O Laboratório perderá automaticamente o direito descrito em 13.1e 13.2 caso não comercialize a criação no prazo de até 3 anos após a solicitação do direito da propriedade intelectual junto ao INPI, situação em que os direitos de propriedade intelectual serão revertidos em favor da UFPE, em consonância com o § 2º do Art. 37 do Decreto no 9.283/18.

14. Das disposições finais

14.1 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta chamada pública, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na desclassificação do projeto a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição/seleção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

14.2 A inscrição do postulante implicará no conhecimento e a tácita aceitação dos requisitos e condições estabelecidas neste documento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

14.3. Os postulantes cedem à Positiva e ao Campus Centro os direitos sobre depoimentos, apresentações, palestras, informações e outras formas de exposições semelhantes, bem como autoriza o uso da imagem e voz decorrentes de filmagem e fotografias de quaisquer pessoas envolvidas nas ações relacionadas ao citado projeto, nos termos deste documento;

14.4 A permanência dos LITeCs selecionados dependerá de avaliação feita pelo Comitê Gestor do Campus Centro, que ocorrerá anualmente por meio de parecer;

14.5 O Comitê Gestor poderá revogar o presente documento, por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

14.6 Os casos omissos e situações não previstas no presente documento serão resolvidos pelo Comitê Gestor;

14.7 Mais informações e esclarecimentos relativos à seleção de dos projetos, podem ser obtidas junto à POSITIVA, ao Memorial da Medicina de Pernambuco e ao NTVRU, nas suas respectivas sedes ou ainda por meio do seguinte contato de correio eletrônico: litec@ufpe.br

14.8 Inexistirá qualquer espécie de vínculo empregatício entre a UFPE e os membros da equipe do Laboratório selecionado no desempenho de atividades relativas ao objeto do presente instrumento.

14.9 As informações fornecidas pelos postulantes durante o processo seletivo são de caráter sigiloso e serão utilizadas única e exclusivamente para o certame;

14.10 Constituem anexos deste Edital:

- i. ANEXO I – Ficha de inscrição.
- ii. ANEXO II – Plano de trabalho.

SOLANGE GALVÃO COUTINHO
Diretora da POSITIVA/UFPE

LUIZ MANUEL DO EIRADO AMORIM
Coordenador de Implantação do Campus Centro/UFPE

MARCELO VALENÇA
Coordenador do Memorial da Medicina de Pernambuco

JOSÉ MÁRIO AUSTREGÉSILO
Diretor do Núcleo de Tv e Rádios Universitárias

DE ACORDO:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

Anexo I
Ficha De Inscrição

Nome do Laboratório (ainda que provisório):

Nome do Responsável:

Responsável pelos contatos com a Comissão de Seleção: sim não

Sexo:

Estado Civil:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Formação:

Departamento:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

CPF:

E-mail:

Telefone fixo:

Celular:

Endereço Residencial:

Endereço Profissional:

Laboratório residente vinculado à área de:

() Território e Patrimônio

() Tecnologias da Comunicação

Anexo II **Plano de Trabalho**

Apresentação da empresa (preencher, se já formalizada)

Razão social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

1. Nome do Laboratório (ainda que provisório):

2. Perfil da equipe (reproduzir para cada membro)

2.1. Formação

2.2. Experiência anterior

2.3. Curriculum Vitae (anexar Currículo Lattes)

3. Caracterização do Laboratório

O coordenador deve explicar o objetivo do projeto, a motivação que o fez desenvolvê-lo e ainda os resultados esperados. Deve também enumerar potenciais pontos fortes e fracos para a consolidação do (LITeC).

4. Análise Ambiental e de Competitividade

O coordenador deve descrever as oportunidades para seu produto ou serviço a partir das competências da sua equipe. Além disso, deve explicar as oportunidades reais de transformar as tecnologias desenvolvidas e as competências em negócios. Deve ainda explicitar o segmento de mercado que a empresa pode atingir a partir de sua rede de relações ou de competências específicas, ou seja, aquele segmento que a empresa tenha realmente oportunidade de entrar.

5. Parceiros

Relacionar laboratórios, grupos de pesquisas, instituições ou empresas que estejam firmadas no mercado e que possam servir como canal fornecimento de tecnologia e/ou para comercialização dos produtos/serviços a serem desenvolvidos.

6. Concorrentes e ameaças externas

O coordenador do LITeC deve listar os pontos fortes e fracos dos principais concorrentes de sua empresa.

7. Produtos e Serviços

Descrever as tecnologias dominadas pela equipe do Laboratório e que são relevantes para a proposta e suas respectivas aplicações.

8. Plano de Comunicação



Campus Centro de
Tecnologias Criativas

Descrever o potencial mercado que podem ser atingidos com as aplicações criadas pelos Laboratórios. Indicar potenciais segmentos consumidores e explicar como será feita a sondagem acerca do interesse do produto, focando no potencial de comercialização das soluções.

9. Informações Complementares

Os proponentes devem acrescentar informações que considerarem relevantes ao processo de seleção e ainda algumas referentes:

- i. Ao apoio que o Laboratório espera receber das respectivas unidades onde serão abrigadas: o Memorial de Medicina de Pernambuco e o NTVRU;
- ii: Quantos colaboradores participarão diretamente das rotinas de operação do laboratório e ainda quantos estarão frequentemente nas instalações do mesmo.